SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 03 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2462a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETA A EXONERAÇÃO DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente podendo agir dentro do que a lei lhe permitir;

CONSIDERANDO que é necessário dar plena liberdade de escolha dos ocupantes dos cargos demissíveis *ad nutum* a futura Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO que a futura gestão deverá dimensionar as suas necessidades funcionais, de modo a definir o número de cargos comissionados a serem providos e ocupados;

CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Determina a exoneração de todos os ocupantes dos cargos em comissão do Município de Estrela de Alagoas, sem prejuízo do recebimento de suas remunerações, acaso haja pendência e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, com previsão em restos a pagar, conforme determinação normativa contida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Os novos e futuros ocupantes de cargos em comissão desta municipalidade serão ocupados por ato de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, conforme necessidade pública e previsão no organograma do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:58576651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETA A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS COM PESSOAS FÍSICAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que é necessário dar plena liberdade de escolha ao novo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a esta nova gestão deverá dimensionar as suas necessidades funcionais, de modo a definir o número de servidores, como prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos todos os contratos de prestação de serviços que tenham sido celebrados com pessoas físicas pela Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, até 31 de dezembro de 2024 - seja a que título, natureza ou justificativa o tenha sido firmado - sem prejuízo do recebimento de suas remunerações, acaso haja pendência e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, com previsão em restos a pagar, conforme determinação normativa contida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Fica determinado que todos os Secretários Municipais, nomeados a partir de 01 de janeiro de 2025, deverão realizar um levantamento e no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias deverão entregar relatório contendo eventuais contratos vinculados às respectivas pastas, juntando, preferencialmente, a cópia dos respectivos contratos, ou, na ausência destes, as relações de nomes, funções, valores, períodos dos contratos, entre outras informações que entender pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:2FF81B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS ÀS SUAS RESPECTIVAS PASTAS DE ORIGEM E SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SEVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir deste 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que as providências por parte desta gestão para avaliação dos cargos no âmbito do Município de Estrela de Alagoas ainda estão sendo levantadas e dimensionadas;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente podendo agir dentro do que a lei lhe permitir;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa e financeira do município, visto a transição não foi plena, apresentando todas as situações administrativas e financeiras existentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário empreender análises e levantamentos acerca da legalidade das remunerações e gratificações concedidas a servidores públicos, como também dos procedimentos empreendidos no município;

CONSIDERANDO as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os servidores que se encontram alocados, lotados e/ou à disposição em Secretaria, Órgão, Ente, Setor ou Autarquia diversa da sua de origem, seja Municipal, Estadual ou Federal, retornem de **imediato** para o Município de Estrela de Alagoas no seu Setor/Órgão de origem, objetivando a apuração de sua atual situação funcional e, posteriormente, a eventual manutenção ou alteração de seu posto de trabalho para o desenvolvimento das atividades do Município de Estrela de Alagoas.

Parágrafo único – Referida determinação atinge, inclusive, aqueles que estejam no gozo de licença por qualquer motivo, e, no caso de licença para tratamento de saúde, será o servidor submetido ao Médico do Trabalho do Município para que de maneira conclusiva possa este, ou não, atestar a situação que acomete o servidor.

Art. 2º - Que todos os servidores devem promover o seu recadastramento entregando os seguintes documentos: cópias dos documentos de identidade e CPF; dos documentos relativos à sua formação e títulos; de admissão, nomeação e aprovação em concurso público de provas e títulos; do imposto de renda ou declaração de bens com firma reconhecida.

Art. 3º - Fica determinado também que todos os servidores devem se apresentar no Setor Pessoal (RH) da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura, entre os dias 13/01/2025 e 17/01/2025, para, mediante a apresentação da documentação pessoal, receber as orientações e direcionamentos necessários.

Art. 4º - O não cumprimento da determinação do artigo anterior, isto é, a não apresentação do servidor no Setor Pessoal da Prefeitura acarretará a suspensão de seu salário, eis que impossibilitará o regular desenvolvimento de suas atividades profissionais, podendo, inclusive, resultar na abertura de procedimento para apurar o abandono de emprego.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:267C2D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA A NECESSIDADE DE FAZER RECADASTRAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE FORNECEM BENS E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o fato de não ter sido possível durante o período de transição da gestão anterior se avaliar todos os contratos firmados entre a Prefeitura e as pessoas jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de equipamentos, produtos e/ou materiais com execução continuada;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa e financeira do município;

CONSIDERANDO as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade de que todos os prestadores de serviços (pessoas jurídicas) do Município de Estrela de Alagoas que possuam contrato com data de vigência posterior ao dia 31 de dezembro de 2024, realizem o recadastramento presencial na sede da Prefeitura Municipal, apresentando a documentação solicitada pelo setor responsável.

Art. 2º - Competirá à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas/AL a realização do recadastramento citado no artigo anterior.

Art. 3º - Os referidos prestadores de serviços (pessoas jurídicas) do Município de Estrela de Alagoas deverão, na oportunidade, apresentar os seguintes documentos:

Contrato Social
Certidão Negativa de Débitos do:
- INSS;
- FGTS;
– Receita Federal;
– Receita Estadual;
– Receita Municipal;
Cópia do instrumento contratual firmado com o Município de Estrela de Alagoas/AL.

Art. 4º. O calendário com as datas deverão ser apresentados, serão oportunamente divulgados.

Art. 4º - O Fornecedor que não comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, como não apresentar os documentos solicitados, terá a suspensão de seu contrato mantida, até deliberação em contrário posterior à avaliação de seus termos e, consequentemente, poderá ter a avença mantida rescindida ou resilida.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:6F364704

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO DECRETO N.º 004/2025

O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Decreto n.º 004, de 01 de janeiro de 2024, que declarou a necessidade de recadastramento das Pessoas Jurídicas que fornecem bens e serviços ao Município de Estrela de Alagoas, **CONVOCA** todas aquelas empresas com contratos com data de vigência posterior à 31/12/2024 para se apresentarem, **através de seus representantes legais e/ou quem de direito,** na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 14, no período de 07/01 a 13/01, a fim de se recadastrarem, munidos dos seguintes documentos:
· **Contrato Social**
· **Certidão Negativa de Débitos do:**
1 – INSS;
2 - FGTS;
3 – Receita Federal;
4 – Receita Estadual;
5 – Receita Municipal;
· **Cópia do instrumento contratual firmado com o Município de Estrela de Alagoas/AL.**
Convém salientar, que a Pessoa Jurídica que não comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, terá a suspensão de seu contrato mantida, até deliberação em contrário posterior à avaliação de seus termos e, consequentemente, poderá ter a avença mantida rescindida.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:756C6F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, nos termos da lei e com apoio nos princípios que regulam a atividade Administrativa Pública.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será nomeada mediante portaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:E723B277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO FÍSICO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa do município;

CONSIDERANDO que é dever da gestão controlar, zelar e bem administrar o patrimônio municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para levantamento do Inventário e Identificação Física do Patrimônio integrante do ativo mobilizado do Município de Estrela de Alagoas/AL, inclusive os bens existentes no almoxarifado, depósitos, etc.

Art. 2º. Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal a criar, por portaria, comissão composta por três membros (de livre escolha e designação) para realizar avaliação dessas situações e emitir relatório circunstanciado, dos bens móveis e imóveis do município, devendo, inclusive discriminar sobre o atual estado de conservação e uso, assim como sobre a regularização dos bens imóveis.

Parágrafo Único. Fica a Comissão autorizada a promover diligência no Cartório de Registro de Imóveis, Secretaria de Patrimônio da União e/ou quaisquer outros órgãos e locais que forem necessários.

Art. 3º. O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia em que se encerrar as atividades, para apresentar um Relatório contendo todos os dados levantados.

Art. 5º. O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecida a sua necessidade pela autoridade competente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:763748AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO FÍSICO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa do município;

CONSIDERANDO que é dever da gestão controlar, zelar e bem administrar o patrimônio municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para levantamento do Inventário e Identificação Física do Patrimônio integrante do ativo mobilizado do Município de Estrela de Alagoas/AL, inclusive os bens existentes no almoxarifado, depósitos, etc.

Art. 2º. Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal a criar, por portaria, comissão composta por três membros (de livre escolha e designação) para realizar avaliação dessas situações e emitir relatório circunstanciado, dos bens móveis e imóveis do município, devendo, inclusive discriminar sobre o atual estado de conservação e uso, assim como sobre a regularização dos bens imóveis.

Parágrafo Único. Fica a Comissão autorizada a promover diligência no Cartório de Registro de Imóveis, Secretaria de Patrimônio da União e/ou quaisquer outros órgãos e locais que forem necessários.

Art. 3º. O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia em que se encerrar as atividades, para apresentar um Relatório contendo todos os dados levantados.

Art. 5º. O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecida a sua necessidade pela autoridade competente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:2525A971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EFICÁCIA DE TODOS OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS COM PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS OU FORNECEDORAS DE PRODUTOS, MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa do município;

CONSIDERANDO o fato de não terem sido repassadas a contento pela equipe de transição da gestão anterior as informações sobre os contratos firmados entre a Prefeitura e pessoas jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de equipamentos, produtos e/ou materiais, com execução continuada e com prazo de vencimento para além de 31 de dezembro de 2024, mas diante da possibilidade de existência de inúmeros contratos dessa natureza.

CONSIDERANDO que é dever da gestão controlar, zelar e bem administrar o patrimônio municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão temporária da eficácia de todos os contratos administrativos celebrados até 31 de dezembro de 2024 pela Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas com pessoas jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de produtos, materiais e/ou equipamentos – seja a que título, natureza ou justificativa o tenha sido firmado - até ulterior deliberação por ato da Chefia do Executivo Municipal.

Art. 2º - Todos esses contratos serão analisados em conjunto com os processos administrativos que lhes deram origem, verificando a regularidade e situação jurídica, legal, financeira e contábil das eventuais obrigações e avenças que foram firmadas e assumidas e somente se manterão vigentes acaso esses processos administrativos que os tenham gerado obedeçam a todos os princípios administrativos e se coadunem com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Licitações e Contratos Públicos, como também a existência de interesse e da conveniência administrativas, de forma a poder dimensionar a necessidade e imprescindibilidade das avenças, como a possibilidade de dar continuidade as mesmas.

Art. 3º - Possibilitar, evitando que haja solução de continuidade das atividades desempenhadas pelo Município de Estrela de Alagoas e seus Órgãos e Secretarias, que alguns contratos e avenças possam, temporariamente, desde que haja provocação prévia dirigida ao Prefeito e motivação por parte do Secretário ou responsável pela área, serem prestados, tudo, sem dúvida, observando a imprescindibilidade da avença, a não possibilidade de sofrerem solução de continuidade e o interesse público, sem prejuízo de adoção de eventuais providências legais e pertinentes.

Art. 4º - Fica autorizado às Secretarias Municipais de Administração e Finanças a expedir convocação pública a eventuais prestadores de serviços e fornecedores desta Prefeitura, para que apresentem cópia dos contratos administrativos que possuírem, para fins de conhecimento e eventual repactuação, buscando atender eventuais serviços essenciais.

Art. 5º - Após as aludidas providências, como também análise por parte da Procuradoria Geral do Município, irá o Prefeito deliberar sobre as providências que serão adotas, inclusive, se for o caso, com a responsabilização de quem, eventualmente, tenha causado danos ao erário, como também sobre eventual desfazimento e resilição do contrato ou avença em curso.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:B69302C2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO DECRETO N.º 007/2025

O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Decreto n.º 007, de 01 de janeiro de 2024, que declarou a necessidade de recadastramento das Pessoas Jurídicas que fornecem bens e serviços ao Município de Estrela de Alagoas, **CONVOCA** todas aquelas empresas com contratos com data de vigência posterior à 31/12/2024 para se apresentarem, **através de seus representantes legais e/ou quem de direito,** na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 14, no período de 07/01 a 13/01, a fim de se recadastrarem, munidos dos seguintes documentos:
· **Contrato Social**
· **Certidão Negativa de Débitos do:**
1 – INSS;
2 - FGTS;
3 – Receita Federal;
4 – Receita Estadual;
5 – Receita Municipal;
· **Cópia do instrumento contratual firmado com o Município de Estrela de Alagoas.**
Convém salientar, que a Pessoa Jurídica que não comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, terá a suspensão de seu contrato mantida, até deliberação em contrário posterior à avaliação de seus termos e, consequentemente, poderá ter a avença mantida rescindida.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:CD103423

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO DECRETO N.º 006/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Decreto n.º 006, de 01 de janeiro de 2024, que declarou a necessidade de recadastramento das Pessoas Jurídicas que fornecem bens e serviços ao Município de Estrela de Alagoas, **CONVOCA** todas aquelas empresas com contratos com data de vigência posterior à 31/12/2024 para se apresentarem, **através de seus representantes legais e/ou quem de direito,** na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 14, no período de 07/01 a 13/01, a fim de se recadastrarem, munidos dos seguintes documentos:
· **Contrato Social**
· **Certidão Negativa de Débitos do:**
1 – INSS;
2 - FGTS;
3 – Receita Federal;
4 – Receita Estadual;
5 – Receita Municipal;
· **Cópia do instrumento contratual firmado com o Município de Estrela de Alagoas/AL.**
Convém salientar, que a Pessoa Jurídica que não comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, terá a suspensão de seu contrato mantida, até deliberação em contrário posterior à avaliação de seus termos e, consequentemente, poderá ter a avença mantida rescindida.

Estrela de Alagoas/AL, 01 de janeiro de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:178D8820
